Código registro Pré Publicação TCE:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **82.939.448/0001-30**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma E**LETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, visando à aquisição de utensílios de cozinha em aço inoxidável destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Ibicaré/SC, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela autoridade competente, denominado Pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/6692ba57-e1b9-4dcc-a4a2-8200e9ec40ec

Serão observados os seguintes prazos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h30min do dia 20 de julho de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO: 07h40min do dia 20 de julho de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Todas as referências de tempo constantes deste Edital observam o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha em aço inoxidável destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Ibicaré/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada por **lotes**, facultando-se aos licitantes a participação em um ou ambos os lotes, observado que, para cada lote em que optar por participar, deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e os demais anexos.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação será executado mediante **fornecimento integral** dos bens, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável.

2.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da **Nota de Empenho** e da **Solicitação de Fornecimento**.

2.3.1. A entrega poderá ocorrer em prazo inferior ao estabelecido neste item, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e observadas todas as condições previstas neste Edital.

2.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, durante o horário normal de expediente, sem custos adicionais para o Município.

2.4.1. Nenhum fornecimento poderá ser realizado sem a emissão da correspondente Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

2.5. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

2.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.7. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência.

2.8. Os produtos recusados em razão de desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

2.9. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a reparar ou substituir, sem ônus para o Município, qualquer item que apresente defeito de fabricação durante esse período.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação com o objeto da licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e ainda, que estejam regularmente estabelecidas no País.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem, na forma da legislação vigente, a viabilidade do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3.2.7. Empresa que tenha sido proibida de contratar em decorrência da Lei Anticorrupção.

3.2.8. Pessoas jurídicas cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, seu baixo grau de complexidade e o reduzido valor estimado da contratação, circunstâncias que não justificam a formação de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais eregulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentosapresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

3.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais:

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar,sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6.1.4. A Certidão Simplificada da Junta Comercial ou o documento equivalente deverá estar dentro do prazo de validade nele consignado ou, na ausência de indicação de validade, ter sido emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

3.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI,conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão realizar previamente seu credenciamento junto ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br observadas as regras e condições de utilização da plataforma

4.2. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, que possibilitarão o acesso ao sistema eletrônico, competindo ao licitante conhecer integralmente as regras de funcionamento da plataforma e as instruções para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O uso, a guarda e o sigilo da senha de acesso ao sistema eletrônico são de inteira responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Ibicaré qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aeste Pregão.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistemapara imediato bloqueio de acesso.

4.2.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.6. Município de Ibicaré não se responsabiliza por falhas de comunicação, indisponibilidade de acesso à internet, problemas técnicos nos equipamentos do licitante, indisponibilidade do provedor de internet ou quaisquer outros fatores de responsabilidade exclusiva do licitante que impeçam sua participação regular no certame ou o acompanhamento das fases da licitação.

4.2.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento licitatório, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ainda que ocorram após a fase de lances.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. Nos termos do art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversãode fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

5.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal da licitante realizada por meio do chat do sistema, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

5.2. O envio da proposta eletrônica ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha do licitante no sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital.

5.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

5.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.4. Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que vier a ser declarado vencedor e apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista terá assegurado o prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. As propostas apresentadas permanecerão sigilosas até a abertura da sessão pública, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras do sistema eletrônico utilizado.

5.9. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas de transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação.

5.10. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de fornecer produtos que atendam integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, inclusive quanto ao material, dimensões, capacidade, acabamento e garantia mínima exigida.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário de cada item e valor global do lote correspondente, expressos em moeda corrente nacional, observados os quantitativos constantes do Termo de Referência;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, vedada qualquer identificação da licitante, podendo ser utilizado o termo "PRÓPRIA" apenas quando o produto for efetivamente de fabricação própria;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, vedada qualquer identificação da licitante, podendo ser utilizado o termo "PRÓPRIO" apenas quando o fabricante for a própria licitante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo deReferência: indicando, quando aplicável, modelo, fabricante, garantia, número de registro no órgão competente, quando exigível, e demais características necessárias para identificação do produto ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquertítulo, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes deverão observar o valor máximo estimado para a contratação, quando divulgado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta que o exceder, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.8. Vícios, erros ou omissões formais que não comprometam a compreensão da proposta, sua validade ou o tratamento isonômico entre os licitantes poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante diligência, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público.

6.9. A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote em que o licitante optar por participar, sendo desclassificada a proposta que deixar de cotar qualquer item do respectivo lote.

6.10. A simples apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.11. Após a abertura da sessão pública, somente serão admitidas alterações na proposta quando destinadas exclusivamente ao saneamento de falhas formais ou à atualização de documentos, nos casos admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e mediante diligência do Pregoeiro, vedada a modificação do conteúdo da proposta ou a inclusão de vantagem não prevista originalmente.

6.12. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, inclusive quanto ao material, capacidade, dimensões, espessura, acabamento, garantia e demais requisitos mínimos exigidos para cada item.

6.13. A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento, catálogos, folders, fichas técnicas, certificados ou qualquer outro documento emitido pelo fabricante destinado à comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação caso reste comprovado o não atendimento às exigências do Termo de Referência.

6.14. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra de um ou mais itens ofertados, quando necessária à verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, fixando prazo razoável para sua apresentação. A recusa

injustificada ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou nãoapresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso delances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aosparticipantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate,nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtidamelhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. Durante a fase de julgamento, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidadedas propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, salvo quando fixado prazo diverso, devidamente justificado.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação destacam-se catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante e demais documentos destinados à comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário paraa sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, bem como consultar sítios eletrônicos oficiais, bancos de dados públicos ou documentos disponíveis na internet, para confirmação das especificações técnicas do produto ofertado.

8.13. A aceitação da proposta não gera direito adquirido à contratação, permanecendo condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação e das demais condições previstas neste Edital.

8.14. Verificado que a proposta atende às especificações técnicas, aos requisitos de aceitabilidade e ao preço estimado da contratação, o Pregoeiro a declarará aceita, passando à análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente vencedor, mediante análise dos documentos exigidos neste Edital, podendo realizar diligências e consultas aos sítios eletrônicos oficiais para confirmação da autenticidade das informações apresentadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo licitante provisoriamente vencedor, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Da Habilitação Jurídica

9.3.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com averbação no registro da sede da matriz;

9.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e respectivas alterações, devidamente registrados, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

9.3.3. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

9.3.4. Quando o signatário do contrato não for o representante legal constante dos atos constitutivos, deverá ser apresentada procuração ou documento equivalente conferindo poderes para assinatura.

9.3.5. Para fins de formalização contratual, o licitante vencedor deverá apresentar o Anexo II – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato.

9.4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. O licitante deverá apresentar:

9.4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.4.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

9.4.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.5. Da Qualificação Técnica

9.5.1. Considerando a natureza comum do objeto, não será exigida documentação específica de qualificação técnica como requisito de habilitação. Todavia, durante a fase de julgamento da proposta, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou outros documentos emitidos pelo fabricante destinados à comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

9.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Não será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.7. Das Declarações

9.7.1. O licitante deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, contemplando:

9.7.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.7.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.7.1.3. Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.1.4. Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

9.7.1.5. Declaração de veracidade das informações prestadas;

9.7.1.6. Declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando aplicável;

9.7.1.7. Declaração anticorrupção;

9.7.1.8. Declaração de inexistência de condenação que impeça contratar com a Administração Pública.

9.8. Do Tratamento Favorecido Às Microempresas e Empresas De Pequeno Porte

9.8.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

9.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.9. Disposições Gerais Sobre a Habilitação

9.9.1. Na hipótese de documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos aqueles emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

9.9.2. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.3. Os documentos emitidos eletronicamente serão aceitos quando passíveis de verificação de autenticidade no respectivo sítio eletrônico oficial.

9.9.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Edital.

9.9.5. Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso administrativo observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro concederá prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

10.7. A autoridade competente proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou sem a devida manifestação prévia da intenção de recorrer, quando esta for exigida.

10.9. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à decisão recorrida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta por meio do processo eletrônico indicado neste Edital e do sistema utilizado para realização da licitação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta pelo Pregoeiro nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

11.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que determine a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, ou da própria sessão pública, devendo ser repetidos os atos anulados e aqueles deles dependentes;

11.1.2. Quando houver necessidade de retorno da fase de julgamento em razão de desclassificação da proposta vencedora, inabilitação do licitante vencedor, ou qualquer outro motivo que exija a análise das propostas ou documentos dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

11.1.3. Quando o licitante vencedor não mantiver sua proposta, não apresentar a documentação exigida, não assinar o instrumento contratual quando convocado, não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Na hipótese de reabertura da sessão pública, os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhamento dos atos pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

11.3. A convocação será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico, mediante aviso no ambiente da licitação, ficando os licitantes responsáveis pelo acompanhamento das comunicações e movimentações realizadas no certame.

11.4. O licitante deverá manter seus dados cadastrais e informações de contato atualizados junto ao Portal de Compras Públicas, não cabendo ao Município responsabilidade por eventual impossibilidade de comunicação decorrente de dados desatualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventual fase recursal, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A homologação do procedimento licitatório não gera direito adquirido à contratação, ficando a formalização da contratação condicionada à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado para celebrar o contrato administrativo, nos termos da minuta contratual constante dos anexos deste Edital.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.3. A assinatura do contrato poderá ocorrer de forma eletrônica, mediante utilização de sistema de processo eletrônico ou outro meio admitido pela Administração, assegurada a comprovação da manifestação de vontade das partes.

13.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação vigente.

13.6. Antes da formalização da contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios disponíveis.

13.7. O contrato será celebrado conforme minuta constante do Anexo deste Edital, integrando-o, para todos os fins, o presente instrumento convocatório, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.2. O contrato não será prorrogado, considerando que o objeto consiste em aquisição de bens com fornecimento integral, cuja execução se encerra com a entrega definitiva dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.3. A vigência contratual não prejudicará a permanência das obrigações decorrentes da garantia dos produtos, da substituição de itens que apresentem defeitos, da responsabilidade por vícios de fabricação e demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

15.1. Das obrigações da proponente vencedora

15.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, seus anexos, Termo de Referência, proposta vencedora e contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes do fornecimento adequado dos produtos, observando, ainda, as seguintes obrigações:

15.1.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração;

15.1.1.2. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas quando aplicável e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

15.1.1.3. Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento;

15.1.1.4. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, em perfeitas condições de uso e, quando aplicável, devidamente acondicionados nas embalagens originais do fabricante;

15.1.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo

transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional ao Município;

15.1.1.6. Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, vícios ou desconformidade com as especificações previstas neste Edital e seus anexos;

15.1.1.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer irregularidade durante o período de garantia;

15.1.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;

15.1.1.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.1.11. Assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos produtos, promovendo, sem qualquer ônus para o Município, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem problemas;

15.1.1.11.1. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade durante o período de garantia deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo inferior previsto pelo fabricante.

15.1.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pelos vícios aparentes e ocultos, conforme legislação aplicável.

15.1.1.13. A CONTRATADA compromete-se a observar e cumprir a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

15.1.1.14. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir a legislação brasileira de combate à corrupção, comprometendo-se a não oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida de agente público ou de terceiros relacionados à execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2. Das Obrigações Do Contratante:

15.2.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato;

15.2.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, realizando o recebimento provisório e definitivo na forma estabelecida;

15.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

15.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;

15.2.7. Emitir a Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento necessária para execução do objeto;

15.2.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o cumprimento das obrigações assumidas;

15.2.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;

15.2.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito ou transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como à regular liquidação da despesa.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Ibicaré/SC, contendo a descrição dos produtos fornecidos, o número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico, do contrato e da Nota de Empenho, quando houver.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

16.5. O pagamento será realizado observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados bancários da contratada, incluindo banco, agência e número da conta corrente de titularidade da empresa, para fins de pagamento.

16.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a mesma razão social e o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ constantes nos documentos apresentados pela contratada na fase de habilitação.

16.8. A emissão da Nota Fiscal deverá observar os seguintes dados do órgão contratante:
MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC
CNPJ nº 82.939.448/0001-30

16.9. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo adotar as providências previstas na legislação vigente caso sejam constatadas irregularidades.

16.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, iniciando-se nova contagem do prazo após a correção, sem qualquer ônus para a Administração.

16.11. O pagamento realizado pela Administração não implica reconhecimento de cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, permanecendo assegurado ao Município o direito de exigir a correção de eventuais defeitos, vícios, desconformidades ou irregularidades identificadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia dos produtos.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, as condições de entrega e a conformidade dos produtos fornecidos.

17.2. Fica designada como fiscal do contrato Cristiane Tressoldi Zukowski, ocupante do cargo de Nutricionista, servidora na Secretaria Municipal de Educação.

17.2.1. Compete ao fiscal do contrato:

17.2.1.1. acompanhar e fiscalizar a entrega dos utensílios de cozinha, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

17.2.1.2. realizar o recebimento provisório dos produtos entregues, mediante conferência quantitativa dos itens em relação à Nota Fiscal, Nota de Empenho e demais documentos da contratação;

17.2.1.3. realizar a inspeção qualitativa dos produtos, verificando se os utensílios entregues atendem às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao material em aço inoxidável, acabamento, dimensões e ausência de defeitos, avarias ou materiais em desconformidade;

17.2.1.4. registrar em relatório ou documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando, quando necessário, a correção das irregularidades constatadas;

17.2.1.5. comunicar formalmente à contratada eventuais desconformidades identificadas, solicitando a substituição ou correção dos produtos recusados;

17.2.1.6. atestar a Nota Fiscal somente após a comprovação da entrega dos produtos em conformidade com as exigências da contratação.

17.2.2. O fiscal do contrato poderá solicitar, quando necessário, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou laudos emitidos pelo fabricante que comprovem as características dos produtos ofertados, inclusive quanto à composição do aço inoxidável, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos produtos com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

17.2.4. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos de fabricação, qualidade dos materiais empregados ou eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

17.3. A “Gestão do Contrato” será exercida pela servidora **Marceli Jung**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação

municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021

17.3.1. Compete à Gestora do Contrato:

17.3.1.1. coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, mantendo os registros necessários sobre a contratação;

17.3.1.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias quando identificadas ocorrências que ultrapassem sua competência;

17.3.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de liquidação e pagamento;

17.3.1.4. encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para os procedimentos de liquidação e pagamento;

17.3.1.5. adotar as providências administrativas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2. A gestora e o fiscal do contrato poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que necessário.

18. DAS ALTERAÇÕES, REVISÃO, REPACTUAÇÃO E/OU REAJUSTE

18.1. Das Alterações

18.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, conforme previsto na legislação aplicável.

18.1.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de termo aditivo, quando necessário, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.1.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples

apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Da Revisão

18.2.1. Poderá ocorrer revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando houver fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas.

18.2.2. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA durante a vigência contratual, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios que demonstrem a ocorrência do fato gerador e o impacto financeiro decorrente.

18.2.3. A análise do pedido observará os princípios da motivação, razoabilidade e interesse público, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessário.

18.2.4. A revisão, quando reconhecida, será formalizada mediante termo aditivo.

18.3. Do Reajuste

18.3.1. Considerando que o presente contrato possui prazo de vigência de 6 (seis) meses e trata-se de aquisição com fornecimento integral de bens, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.

18.3.2. Não haverá concessão de reajuste de preços, salvo eventual hipótese de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato administrativo, ficando sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

19.1.1. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.2. Constitui infração administrativa, sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de documento falso, informação inverídica, catálogo adulterado, declaração falsa ou qualquer outro meio destinado a induzir a Administração a erro durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

19.2. Pelo descumprimento total da obrigação contratual, caracterizado, entre outras hipóteses, pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o objeto, entregar os produtos, cumprir determinações da Administração ou assinar o instrumento contratual quando convocado, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

19.2.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

19.2.2. extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

19.3.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

19.3.2. caso o atraso ultrapasse prazo considerado prejudicial ao interesse público, poderá a Administração promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19.4. Pela inexecução parcial, entrega irregular, fornecimento em desacordo com as especificações ou descumprimento de cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

19.4.1. advertência escrita, quando se tratar de infração de menor gravidade;

19.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada ou irregularmente executada;

19.4.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

19.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação vigente.

19.5.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, observado o devido processo legal.

19.6. Poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas:

19.6.1. apresentação de documentação ou declaração falsa;

19.6.2. não manutenção das condições de habilitação;

19.6.3. prática de fraude na execução contratual;

19.6.4. comportamento inidôneo;

19.6.5. tentativa de frustrar os objetivos da contratação.

19.7. Os valores decorrentes das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, conforme legislação aplicável.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.8.1. A reabilitação do contratado observará o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Os valores referentes às multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Tesouro do Município de Ibicaré/SC no prazo fixado na notificação, quando não forem descontados de créditos existentes em favor do contratado.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação.

20.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando houver decisão fundamentada da Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente, mediante justificativa nos autos do processo licitatório.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e demais avisos relativos ao certame serão disponibilizados no sistema eletrônico utilizado para a licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das informações divulgadas.

20.8. A impugnação apresentada por empresa deverá ser subscrita por representante legal com poderes para tanto ou por procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada, quando necessário, dos documentos comprobatórios de representação.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato.

21.2. A CONTRATADA, quando realizar qualquer operação de tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, deverá observar os princípios, fundamentos e demais obrigações estabelecidas na LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

21.3. A CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo vedado o uso para finalidade diversa, compartilhamento ou comercialização sem autorização da CONTRATANTE, salvo hipóteses previstas em lei.

21.4. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e eventuais terceiros envolvidos na execução contratual quanto ao dever de confidencialidade e observância da legislação de proteção de dados pessoais.

21.5. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão deste contrato, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, em prazo razoável, fornecendo as informações disponíveis sobre:

21.5.1. a descrição da natureza dos dados pessoais envolvidos;

21.5.2. os titulares eventualmente afetados;

21.5.3. os riscos relacionados ao incidente;

21.5.4. as medidas adotadas para contenção, correção e mitigação dos efeitos do incidente.

21.6. A CONTRATANTE poderá solicitar informações à CONTRATADA quanto às medidas adotadas para cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, sempre que necessário.

21.7. Encerrada a vigência contratual e inexistindo necessidade de manutenção dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, a CONTRATADA deverá interromper o tratamento e eliminar os dados pessoais eventualmente mantidos, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação vigente.

21.8. As responsabilidades das partes por eventuais danos decorrentes de violação à legislação de proteção de dados pessoais serão apuradas conforme a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando esta condicionada ao interesse público e à disponibilidade orçamentária.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que integram o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste Edital.

22.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação será o da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I – Estimativa de Preços;

22.12.2. Anexo II – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

22.12.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

22.12.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

22.12.5. Anexo V – Termo de Referência;

22.12.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

22.13. Além dos anexos acima relacionados, integram o presente processo o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos elaborados na fase preparatória, disponíveis no link: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/6692ba57-e1b9-4dcc-a4a2-8200e9ec40ec.

Ibicaré, 03 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 03/07/2026 17:40

ROBERTO SERGIO BESEN
Município De Ibicaré
Prefeito Municipal

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/PMI

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Item	Especificação/Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário Referência (R$)	Preço Total Referência (R$)
I	01	CHALEIRA 3L INOX: confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 0,5 mm, cabo resistente ao calor (antitérmico), tampa ajustada ao corpo, acabamento sanitário e resistência à corrosão.	02	Un	R$ 126,66	R$ 253,32
	02	CAÇAROLA 1mm 23L INOX: confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 1,0 mm, com tampa, alças reforçadas soldadas, acabamento sanitário polido, superfície lisa e resistente à corrosão, destinada ao uso institucional. Diâmetro aproximado de 36 cm.	02	Un	R$ 687,66	R$ 1.375,32
	03	CAÇAROLA 1mm 38L INOX: confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 1,0 mm, com tampa, alças reforçadas soldadas, acabamento sanitário polido, resistente à corrosão e ao uso intenso em cozinhas institucionais. Diâmetro aproximado de 40 cm.	04	Un	R$ 871,00	R$ 3.484,00
	04	CAÇAROLA 3mm 33L (40x27 cm) INOX: confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 3,0 mm, fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), tampa em inox, alças reforçadas e acabamento sanitário. Indicada para o preparo de alimentos e molhos, suportando altas temperaturas em fogão convencional ou halogênio. Dimensões aproximadas de 40 cm de diâmetro por 27 cm de altura. Certificação compulsória do INMETRO.	04	Un	R$ 970,33	R$ 3.881,32
	05	CAÇAROLA 3mm 25L (40x21 cm) INOX: confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 3,0 mm, fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), tampa em inox, alças reforçadas e acabamento sanitário. Indicada para o preparo de alimentos e molhos, suportando altas temperaturas em fogão convencional ou halogênio. Dimensões aproximadas de 40 cm de diâmetro por 21 cm de altura. Certificação compulsória do INMETRO.	04	Un	R$ 939,00	R$ 3.756,00
	06	FERVEDOR 2L INOX: confeccionado em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 0,7 mm, fundo encapsulado ou reforçado, acabamento sanitário polido, cabo ergonômico resistente ao calor, próprio para uso profissional (baquelite ou similar).	04	Un	R$ 295,66	R$ 1.182,64
	07	FERVEDOR TRADICIONAL 1,8L INOX (SEM TAMPA): Confeccionado em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 0,7 mm, acabamento sanitário polido, superfície lisa e não porosa. Modelo vertical aberto (sem tampa), com formato cilíndrico simples, cabo ergonômico antitérmico, resistente à corrosão e ao uso contínuo em processos gerais de aquecimento de líquidos.	04	Un	R$ 128,66	R$ 514,64
	08	FERVEDOR PARA LEITE 1,5L INOX (COM TAMPA ANTI-TRANSBORDAMENTO): Confeccionado em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica	02	Un	R$ 109,33	R$ 218,66

		comprovada), espessura mínima de 0,7 mm. Acabamento sanitário polido. Equipado obrigatoriamente com tampa de encaixe ajustado dotada de orifícios estratégicos para saída controlada de vapor, permitindo o monitoramento visual e evitando o transbordamento do leite durante a fervura. Alça lateral e puxador da tampa em material resistente ao calor (baquelite ou similar).				
	09	FRIGIDEIRA SUPREME (equivalente ou de qualidade maior) INOX 2,2mm CORPO TRIPLO 1,7L: Frigideira profissional com diâmetro mínimo de 24 cm, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 2,2 mm, fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), cabo reforçado em aço inox, resistente a altas temperaturas e uso intenso.	04	Un	R$ 232,00	R$ 928,00
	10	FRIGIDEIRA SUPREME (equivalente ou de qualidade maior) INOX 2,2mm CORPO TRIPLO 3L: Frigideira profissional com diâmetro mínimo de 30 cm, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 2,2 mm, fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), acabamento sanitário polido, resistente à deformação e à corrosão.	04	Un	R$ 317,00	R$ 1.268,00
	11	LEITEIRA 1,5L INOX (COM BICO DIRECIONADOR CORTA-GOTA): Confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 0,7 mm, acabamento sanitário. Corpo vertical com bico direcionador alongado/moldado, projetado especificamente para garantir precisão e fluxo contínuo no despejo de líquidos, dotado de sistema corta-gota para evitar respingos no serviço de mesa. Acompanha tampa cega ajustada com puxador superior para conservação térmica. Alça lateral ergonômica e antitérmica.	02	Un	R$ 301,00	R$ 602,00
	12	PANELA DE PRESSÃO 6L INOX (1,0 mm): Panela de pressão com capacidade de 6 (seis) litros, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), com espessura mínima de parede de 1,0 mm e fundo triplo espesso encapsulado (aço inox + alumínio + aço inox), garantindo distribuição uniforme do calor, alta resistência ao choque térmico e deformações mecânicas. Tampa com sistema de travamento de segurança robusto (fechamento interno ou externo), equipada obrigatoriamente com sistemas integrados de segurança (incluindo válvula de segurança principal, válvula auxiliar e janela/mecanismo de escape de pressão secundário). Cabos e alças ergonômicos, atérmicos (resistentes ao calor) e reforçados para uso institucional/profissional. Certificação e homologação compulsória do INMETRO.	02	Un	R$ 855,00	R$ 1.710,00
	13	PIPOQUEIRA INOX 0,8mm 5,5 LITROS: Pipoqueira confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 0,8 mm, tampa com sistema de movimentação manual das hastes internas com manivela em material isolante térmico, acabamento sanitário.	02	Un	R$ 347,33	R$ 694,66
II	14	UTENSÍLIOS DE MESA, PRATO INOX 23 cm: Prato raso em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), diâmetro mínimo de 23 cm, bordas arredondadas (sem cantos cortantes), superfície lisa e polida, resistente a impactos, corrosão e higienização frequente, adequado para alimentação escolar.	100	Un	R$ 23,16	R$ 2.316,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 22.184,56**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/PMI

ANEXO II

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha em aço inoxidável destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Ibicaré/SC.

CONTRATANTE: "Município de Ibicaré através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação"

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato:

Nome Completo: _____ **CPF:** _____

Cargo: _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____ **Estado:** _____

Telefone Comercial: ( ) _____ **Telefone Celular:** ( ) _____

E-mail: _____ **Assinatura digital:** ( ) Sim ( ) Não

Ibicaré, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

CPF/RG nº _____

Cargo/Função

Observações:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar aprocuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/PMI

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Nome Fantasia: _____ Município/UF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cargo: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A empresa acima identificada apresenta proposta para fornecimento de utensílios de cozinha em aço inoxidável destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Ibicaré/SC.

3. PLANILHA DE PREÇOS

LOTE I					
Item	**Especificação/Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unitário Referência (R$)**	**Preço Total Referência (R$)**
01	CHALEIRA 3L INOX: (conforme especificações técnicas).	02	Un	R$	R$
02	CAÇAROLA 1mm 23L INOX: (conforme especificações técnicas).	02	Un	R$	R$
03	CAÇAROLA 1mm 38L INOX: (conforme especificações técnicas).	04	Un	R$	R$
04	CAÇAROLA 3mm 33L (40x27 cm) INOX: (conforme especificações técnicas).	04	Un	R$	R$
05	CAÇAROLA 3mm 25L (40x21 cm) INOX: (conforme especificações técnicas).	04	Un	R$	R$
06	FERVEDOR 2L INOX: (conforme especificações técnicas).	04	Un	R$	R$
07	FERVEDOR TRADICIONAL 1,8L INOX (SEM TAMPA): (conforme especificações técnicas).	04	Un	R$	R$
08	FERVEDOR PARA LEITE 1,5L INOX (COM TAMPA ANTI-TRANSBORDAMENTO): (conforme especificações técnicas).	02	Un	R$	R$
09	FRIGIDEIRA SUPREME (conforme especificações técnicas).	04	Un	R$	R$
10	FRIGIDEIRA SUPREME (conforme especificações técnicas).	04	Un	R$	R$
11	LEITEIRA 1,5L INOX (COM BICO DIRECIONADOR CORTA-GOTA): (conforme especificações técnicas).	02	Un	R$	R$

12	PANELA DE PRESSÃO 6L INOX (conforme especificações técnicas).	02	Un	R$	R$
13	PIPOQUEIRA INOX 0,8mm 5,5 LITROS: (conforme especificações técnicas).	02	Un	R$	R$

LOTE II					
Item	**Especificação/Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unitário Referência (R$)**	**Preço Total Referência (R$)**
14	UTENSÍLIOS DE MESA, PRATO INOX 23 cm: (conforme especificações técnicas).	100	Un	R$	R$

4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA para os seguintes LOTES:

4.1. **LOTE I**: R$ _____ (_____).

4.2. **LOTE II**: R$ _____ (_____).

5. DECLARAÇÕES

5.1. A proponente declara que:

a. conhece e aceita todas as condições previstas no Edital, Termo de Referência e anexos;

b. os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, hospedagem, alimentação, suporte técnico, manutenção, atualizações, licenciamento, hospedagem dos sistemas e demais despesas incidentes;

c. a proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

d. a solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

e. compromete-se a realizar a implantação, migração de dados e treinamento nos prazos definidos pela Administração Municipal;

f. compromete-se a manter a solução em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD durante toda a vigência contratual.

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ **Agência:** _____

Conta Corrente: _____

Local e Data:

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/PMI

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.

2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;

3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, normas coletivas e demais obrigações legais vigentes na data de apresentação da proposta.

5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

6. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Declara, ainda, que:

6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;

6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;

6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

6.4. comunicará ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente Declaração Unificada, sob as penas da lei.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
CPF nº _____
Cargo/Função: _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/PMI

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem como objetivo utensílios de cozinha em aço inoxidável para atendimento das unidades escolares da rede municipal, contemplando creche, pré-escola e ensino fundamental, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA**
	Lote 01, CHALEIRA 3L INOX: confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 0,5 mm, cabo resistente ao calor (antitérmico), tampa ajustada ao corpo, acabamento sanitário e resistência à corrosão.	02	Un	**R$ 126,66**	**R$ 253,32**
	Lote 01, CAÇAROLA 1mm 23L INOX: confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 1,0 mm, com tampa, alças reforçadas soldadas, acabamento sanitário polido, superfície lisa e resistente à corrosão, destinada ao uso institucional. Diâmetro aproximado de 36 cm.	02	Un	**R$ 687,66**	**R$ 1.375,32**
	Lote 01, CAÇAROLA 1mm 38L INOX: confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 1,0 mm, com tampa, alças reforçadas soldadas, acabamento sanitário polido, resistente à corrosão e ao uso intenso em cozinhas institucionais. Diâmetro aproximado de 40 cm.	04	Un	**R$ 871,00**	**R$ 3.484,00**
	Lote 01, CAÇAROLA 3mm 33L (40x27 cm) INOX: confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 3,0 mm, fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), tampa em inox, alças reforçadas e acabamento sanitário. Indicada para o preparo de alimentos e molhos, suportando altas	04	Un	**R$ 970,33**	**R$ 3.881,32**

	temperaturas em fogão convencional ou halogênio. Dimensões aproximadas de 40 cm de diâmetro por 27 cm de altura. Certificação compulsória do INMETRO.				
	Lote 01, CAÇAROLA 3mm 25L (40x21 cm) INOX: confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 3,0 mm, fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), tampa em inox, alças reforçadas e acabamento sanitário. Indicada para o preparo de alimentos e molhos, suportando altas temperaturas em fogão convencional ou halogênio. Dimensões aproximadas de 40 cm de diâmetro por 21 cm de altura. Certificação compulsória do INMETRO.	04	Un	**R$ 939,00**	**R$ 3.756,00**
	Lote 01, FERVEDOR 2L INOX: confeccionado em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 0,7 mm, fundo encapsulado ou reforçado, acabamento sanitário polido, cabo ergonômico resistente ao calor, próprio para uso profissional (baquelite ou similar).	04	Un	**R$ 295,66**	**R$ 1.182,64**
	Lote 01, FERVEDOR TRADICIONAL 1,8L INOX (SEM TAMPA): Confeccionado em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 0,7 mm, acabamento sanitário polido, superfície lisa e não porosa. Modelo vertical aberto (sem tampa), com formato cilíndrico simples, cabo ergonômico antitérmico, resistente à corrosão e ao uso contínuo em processos gerais de aquecimento de líquidos.	04	Un	**R$ 128,66**	**R$ 514,64**
	Lote 01, FERVEDOR PARA LEITE 1,5L INOX (COM TAMPA ANTI-TRANSBORDAMENTO): Confeccionado em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 0,7 mm. Acabamento sanitário polido. Equipado obrigatoriamente com tampa de encaixe ajustado dotada de orifícios estratégicos para saída controlada de vapor, permitindo o monitoramento visual e evitando o transbordamento do leite durante a fervura. Alça lateral e puxador da tampa em material resistente ao calor (baquelite ou similar).	02	Un	**R$ 109,33**	**R$ 218,66**

	Lote 01, FRIGIDEIRA SUPREME (equivalente ou de qualidade maior) INOX 2,2mm CORPO TRIPLO 1,7L: Frigideira profissional com diâmetro mínimo de 24 cm, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 2,2 mm, fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), cabo reforçado em aço inox, resistente a altas temperaturas e uso intenso.	04	Un	**R$ 232,00**	**R$ 928,00**
	Lote 01, FRIGIDEIRA SUPREME (equivalente ou de qualidade maior) INOX 2,2mm CORPO TRIPLO 3L: Frigideira profissional com diâmetro mínimo de 30 cm, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 2,2 mm, fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), acabamento sanitário polido, resistente à deformação e à corrosão.	04	Un	**R$ 317,00**	**R$ 1.268,00**
	Lote 01, LEITEIRA 1,5L INOX (COM BICO DIRECIONADOR CORTA-GOTA): Confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 0,7 mm, acabamento sanitário. Corpo vertical com bico direcionador alongado/moldado, projetado especificamente para garantir precisão e fluxo contínuo no despejo de líquidos, dotado de sistema corta-gota para evitar respingos no serviço de mesa. Acompanha tampa cega ajustada com puxador superior para conservação térmica. Alça lateral ergonômica e antitérmica.	02	Un	**R$ 301,00**	**R$ 602,00**
	Lote 01, PANELA DE PRESSÃO 6L INOX (1,0 mm): Panela de pressão com capacidade de 6 (seis) litros, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), com espessura mínima de parede de 1,0 mm e fundo triplo espesso encapsulado (aço inox + alumínio + aço inox), garantindo distribuição uniforme do calor, alta resistência ao choque térmico e deformações mecânicas. Tampa com sistema de travamento de segurança robusto (fechamento interno ou externo), equipada obrigatoriamente com sistemas integrados de segurança (incluindo válvula de segurança principal, válvula auxiliar e janela/mecanismo de escape de pressão secundário). Cabos e	02	Un	**R$ 855,00**	**R$ 1.710,00**

	alças ergonômicos, atérmicos (resistentes ao calor) e reforçados para uso institucional/profissional. Certificação e homologação compulsória do INMETRO.				
	Lote 01, PIPOQUEIRA INOX 0,8mm 5,5 LITROS: Pipoqueira confeccionada em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), espessura mínima de 0,8 mm, tampa com sistema de movimentação manual das hastes internas com manivela em material isolante térmico, acabamento sanitário.	02	Un	**R$ 347,33**	**R$ 694,66**
	LOTE 02 - UTENSÍLIOS DE MESA, PRATO INOX 23 cm: Prato raso em aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior com equivalência técnica comprovada), diâmetro mínimo de 23 cm, bordas arredondadas (sem cantos cortantes), superfície lisa e polida, resistente a impactos, corrosão e higienização frequente, adequado para alimentação escolar.	100	Un	**R$ 23,16**	**R$ 2.316,00**
TOTAL					**R$ 22.184,56**

1.5. O prazo de vigência é de 6 (seis) meses, contado da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.
-

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A contratada deverá garantir os produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega definitiva. Durante este período, a contratada deverá realizar a substituição imediata de qualquer item que apresente vício, defeito ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração."

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo relacionado:

SECRETARIA (LOCAL)	SERVIDOR
Educação	Cristiane Tressoldi Zukowski, Nutricionista.

Fiscalização Administrativa

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.10. **Rotina de Recebimento e Conferência Quantitativa:** Realizar o recebimento provisório dos utensílios de cozinha nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conferindo minuciosamente as quantidades entregues em relação às descritas na Nota Fiscal e na Nota de Empenho, registrando qualquer falta ou avaria no momento da entrega;

5.11. **Rotina de Inspeção Qualitativa e Técnica:** Realizar, no prazo estipulado no Termo de Referência, o recebimento definitivo do objeto mediante a vistoria das especificações técnicas exigidas, assegurando que os utensílios entregues sejam efetivamente de Aço Inoxidável, livres de imperfeições, defeitos de fabricação ou materiais de qualidade inferior (como o alumínio);

5.12. **Rotina de Ateste e Tramitação Processual:** Atestar a Nota Fiscal somente após a validação de que os utensílios foram entregues em perfeita conformidade, anexando ao processo a certidão de regularidade fiscal atualizada da empresa fornecedora e encaminhando os autos imediatamente ao setor de finanças para o processamento do pagamento correspondente.

5.13. **O fiscal poderá solicitar, no momento da entrega, a apresentação de certificado de qualidade/Laudo Tecnico emitido pelo fabricante que comprove a composição do aço inoxidável AISI 304 (ou liga superior), sob pena de recusa do Material.**

5.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

5.15. Fica designado como Gestor do Contrato:

SECRETARIA (LOCAL)	SERVIDOR
Educação	Mauro Sérgio Martini, Secretário Municipal de Educação.

5.16. Cabe ao gestor do contrato:

5.16. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.16. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

6.1.1 Os itens foram organizados em lotes por afinidade técnica e de especificação, visando a otimização da gestão logística e a padronização dos materiais. O agrupamento justifica-se por questões técnicas, mantendo itens de mesma natureza em um mesmo grupo, o que facilita a fiscalização e assegura que o adjudicatário detenha capacidade de fornecer o conjunto completo, garantindo a celeridade e eficiência no recebimento."

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única.

6.3. A execução do objeto ocorrerá até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento, devendo os materiais ser entregues na EEB Madre Leontina, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:45.

Critérios de aceitabilidade de preços

6.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

6.4. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

6.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.5. Habilitação jurídica

6.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

6.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

6.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

6.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

6.11. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.12. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 22.184,56** (vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 acima**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	Código	Especificação
Despesa	53	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2022	Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	33903022	Material de Copa e Cozinha
Programa	0011	Educação Básica
Valor	R$	8.872,72
Fonte	1500.1001.0000	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

	Código	Especificação
Despesa	70	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2085	Manutenção da creche Municipal
Elemento	33903022	Material de Copa e Cozinha
Programa	0014	Criança na Escola
Valor	R$	8.872,72
Fonte	1500.1001.0000	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

	Código	Especificação
Despesa	64	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2029	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escolar
Elemento	33903022	Material de Copa e Cozinha
Programa	0014	Criança na Escola
Valor	R$	4.439,12
Fonte	1500.1001.0000	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 01 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por Thalia Dos Santos, Assistente Administrativo.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/PMI

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o nº **82.939.448/0001-30**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO SERGIO BESEN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no **CPF** sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Processo de Licitação nº 159/2026/PMI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2026/PMI**, homologado em //2026, o qual será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela legislação complementar aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha em aço inoxidável destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibicaré/SC, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2026 e proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto todos os acessórios, componentes, embalagens, manuais, certificados, garantias e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento e utilização dos produtos fornecidos.

1.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

1.4. O fornecimento compreenderá todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

I. o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2026;
II. o Termo de Referência;
III. a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA;
IV. os documentos de habilitação;

V. eventuais esclarecimentos, impugnações e respostas que tenham integrado o procedimento licitatório;
VI. a Nota de Empenho e a Solicitação de Fornecimento;
VII. os demais documentos constantes do Processo Licitatório.

2.2. Havendo divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem: este Contrato;
I. o Edital;
II. o Termo de Referência;
III. a proposta da CONTRATADA.

2.3. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento integral, mediante emissão de Nota de Empenho e correspondente Solicitação de Fornecimento expedida pelo Município.

3.2. Nenhum fornecimento poderá ser iniciado antes da emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento.

3.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

3.4. Será admitida entrega em prazo inferior ao previsto no item anterior, desde que previamente autorizada pela Administração.

3.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, durante o horário normal de expediente.

3.6. O transporte, descarregamento e entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora.

4.2. No valor contratado encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo:

a) tributos;
b) encargos sociais;
c) encargos trabalhistas;
d) encargos previdenciários;
e) seguros;
f) fretes;
g) carga e descarga;
h) embalagens;
i) assistência técnica, quando aplicável;
j) garantia;
k) demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

4.3. Não será devido qualquer pagamento adicional em razão de custos não previstos pela CONTRATADA em sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Ibicaré/SC:

I. Ensino Fundamental

- Despesa: 53
- Órgão/Unidade: 05001 – Divisão de Educação
- Funcional: 0012 – Educação
- Programa: 0011 – Educação Básica
- Ação: 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental
- Elemento de Despesa: 33903022 – Material de Copa e Cozinha
- Fonte de Recursos: 1500.1001.0000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

II. Creche Municipal

- Despesa: 70
- Órgão/Unidade: 05001 – Divisão de Educação
- Funcional: 0012 – Educação
- Programa: 0014 – Criança na Escola
- Ação: 2085 – Manutenção da Creche Municipal
- Elemento de Despesa: 33903022 – Material de Copa e Cozinha
- Fonte de Recursos: 1500.1001.0000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

III. Educação Infantil – Pré-Escolar

- Despesa: 64

- Órgão/Unidade: 05001 – Divisão de Educação
- Funcional: 0012 – Educação
- Programa: 0014 – Criança na Escola
- Ação: 2029 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar
- Elemento de Despesa: 33903022 – Material de Copa e Cozinha
- Fonte de Recursos: 1500.1001.0000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

5.2. Os recursos consignados nas dotações orçamentárias acima indicadas são suficientes para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, conforme Demonstrativo da Compatibilidade Orçamentária constante do processo licitatório.

5.3. Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias complementares ou suplementares, observadas as disposições da legislação vigente e mediante os procedimentos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com fornecimento integral, a execução contratual será encerrada com a entrega definitiva dos produtos e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

6.3. O prazo de vigência poderá ser extinto antecipadamente em razão da execução integral do objeto, permanecendo vigentes as obrigações relativas à garantia dos produtos, à responsabilidade por vícios aparentes e ocultos e às demais obrigações legais e contratuais que, por sua natureza, subsistam após o encerramento da contratação.

6.4. A vigência contratual não gera direito à prorrogação automática, observadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos produtos será realizado em entrega única, mediante emissão da correspondente Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento expedidas pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e durante o horário normal de expediente, devidamente acondicionados em embalagens que

garantam sua integridade durante o transporte.

7.4. A entrega em prazo inferior ao estabelecido poderá ocorrer mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

7.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.6. Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, oxidação, deformações ou quaisquer características incompatíveis com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

7.7. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que não atenderem às exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos e verificação das condições aparentes das embalagens, sem prejuízo da posterior análise qualitativa.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, qualidade dos materiais empregados ou demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.5. Verificada qualquer desconformidade, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração.

8.6. A CONTRATADA deverá substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, salvo prazo inferior proposto pela própria empresa ou superior expressamente autorizado pelo CONTRATANTE mediante justificativa técnica.

8.7. Enquanto não ocorrer o recebimento definitivo, os produtos permanecerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente, no Edital e no Termo de Referência:

I. executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações estabelecidas;

II. fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização;

III. cumprir rigorosamente os prazos de entrega previstos neste Contrato;

IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;

V. assegurar garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do recebimento definitivo;

VI. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

VIII. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento;

IX. atender prontamente às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato;

X. fornecer, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos ou documentos emitidos pelo fabricante destinados à comprovação das especificações dos produtos;

XI. observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e de segurança do trabalho;

XII. cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual;

XIII. observar a legislação de combate à corrupção, abstendo-se de oferecer, prometer, solicitar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados à execução deste Contrato;

XIV. manter absoluto sigilo sobre informações administrativas a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. emitir a Nota de Empenho e a Solicitação de Fornecimento;

II. acompanhar, fiscalizar e gerir a execução contratual por intermédio de servidores formalmente designados;

III. receber provisória e definitivamente os produtos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;

IV. rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais;

V. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Contrato;

VI. prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;

VII. aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato;

VIII. comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução

contratual, concedendo prazo para manifestação e adoção das medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das disposições deste instrumento.

11.2. Fica designada como **Fiscal do Contrato** a servidora **Cristiane Tressoldi Zukowski**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições previstas na legislação:

I. acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos e especificações técnicas;
II. realizar o recebimento provisório do objeto;
III. verificar a conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos entregues;
IV. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas;
V. solicitar a substituição dos produtos recusados;
VI. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
VII. atestar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular execução do objeto.

11.4. Fica designada como **Gestora do Contrato** a servidora **Marceli Jung**, designada por Portaria específica.

11.5. Compete à Gestora do Contrato:

I. coordenar a execução contratual;
II. acompanhar os registros realizados pelo Fiscal;
III. adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento da contratação;
IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
V. encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento;
VI. promover os procedimentos relativos à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

11.6. A atuação do Fiscal e da Gestora não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

11.7. Sempre que necessário, o Fiscal e a Gestora poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou do Controle Interno para o desempenho de suas atribuições.

11.8. A atuação do Fiscal e da Gestora do Contrato deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, sendo vedada a prática de atos que importem alteração unilateral das condições contratuais sem a competente formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.2. O pagamento ficará condicionado:

I. ao recebimento definitivo do objeto;
II. à verificação da conformidade dos produtos entregues;
III. à regular liquidação da despesa;
IV. à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ibicaré/SC, contendo obrigatoriamente:

I. número do Processo Licitatório;
II. número do Pregão Eletrônico;
III. número do Contrato;
IV. número da Nota de Empenho, quando aplicável;
V. descrição dos produtos fornecidos.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se sua contagem após a correção.

12.5. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da garantia dos produtos, tampouco implica aceitação definitiva de eventuais vícios ocultos.

12.7. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

12.8. Verificada a existência de pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento permanecerá suspenso até sua regularização, sem incidência de atualização monetária em favor da CONTRATADA durante esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. A CONTRATADA garante que todos os produtos fornecidos serão novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização, observando o prazo de garantia estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

13.2. O prazo de garantia contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento

definitivo dos produtos, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

13.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas contratadas.

13.4. A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo CONTRATANTE, salvo prazo inferior previsto pelo fabricante ou outro expressamente aceito pela Administração.

13.5. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, entrega e demais custos necessários ao cumprimento da garantia correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.6. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas durante o prazo de garantia, nos termos da legislação vigente.

13.7. A eventual substituição ou reparo de qualquer produto durante o período de garantia não interrompe nem reduz o prazo de garantia originalmente estabelecido, que permanecerá vigente em relação ao produto substituído ou reparado, salvo se houver ampliação da garantia pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, na forma da legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante Termo Aditivo, quando exigido pela legislação.

14.5. As alterações que não modificarem as cláusulas essenciais do contrato poderão ser formalizadas por apostilamento, observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. As alterações contratuais deverão ser previamente justificadas pela autoridade competente, acompanhadas de manifestação técnica quando necessária e formalizadas antes da execução das modificações, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.

15.2. Excepcionalmente, poderá ser concedida revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou de força maior que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O pedido de revisão deverá ser protocolado durante a vigência do contrato, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar:

I. o fato superveniente;

II. o nexo causal entre o fato ocorrido e o aumento dos custos;

III. o impacto financeiro efetivamente suportado pela CONTRATADA.

15.4. A análise do pedido será realizada pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar documentos complementares antes da decisão.

15.5. O eventual reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente e será formalizado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as notificações, solicitações, comunicações, intimações e demais atos relacionados à execução deste Contrato deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os endereços eletrônicos institucionais indicados pelas partes, sem prejuízo da utilização de outros meios legalmente admitidos.

16.2. Consideram-se válidas as comunicações encaminhadas para os endereços eletrônicos informados pelas partes, presumindo-se seu recebimento na data do envio, ressalvada prova em contrário.

16.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive endereço eletrônico, telefone e representante legal, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

16.4. As comunicações que envolvam aplicação de sanções, rescisão contratual ou demais atos que exijam formalidade específica observarão o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa moratória ou compensatória, na forma prevista no Edital;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando caracterizadas as hipóteses legais.

17.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

17.5. Para fins deste Contrato, constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, a apresentação de documento falso, declaração inverídica, catálogo adulterado, informação falsa ou qualquer outro meio destinado a induzir a Administração em erro durante a execução contratual.

17.6. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de apuração de responsabilidade civil, administrativa ou penal da CONTRATADA, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A extinção contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das garantias prestadas, dos vícios dos produtos fornecidos, dos danos causados à Administração ou a terceiros, nem das demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da contratação.

18.3. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração das perdas e danos eventualmente suportados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para a execução deste Contrato.

19.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizados por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

19.3. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao CONTRATANTE os dados pessoais eventualmente recebidos, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, comprometendo-se a não oferecer, prometer, conceder, solicitar ou receber vantagem indevida de agente público ou de qualquer pessoa relacionada à execução deste Contrato.

20.2. A constatação da prática de atos lesivos à Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da imediata adoção das medidas destinadas à extinção do contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas.

22.2. A eventual nulidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições.

22.3. A CONTRATADA é responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros contratados para a execução do objeto.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS BOAS PRÁTICAS CONTRATUAIS

23.1. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente durante toda a execução contratual, adotando medidas destinadas à prevenção de conflitos, solução consensual de controvérsias, observância da boa-fé objetiva, da transparência, da eficiência administrativa e da busca pelo interesse público, privilegiando, sempre que possível, a regular continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Joaçaba/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato em meio eletrônico ou em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Roberto Sergio Besen
Municipio De Ibicaré
Prefeito Municipal
Contratante

_____
CPF: _____
Representante Legal
Contratada

Mauro Sérgio Martini
Secretário De Educação
Testemunha 1

Thalia Dos Santos
Assistente Administrativa
Testemunha 2

Edson Luiz Mooshammer
Consultor Jurídico
OAB/SC: 49.376

Marceli Jung
Gestora do Contrato
Ciente

Cristiane Tressoldi Zukowski
Fiscal do Contrato
Ciente